

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento do 18º Festival de Música de Naviraí, no âmbito do **63º** Aniversário de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e valorizar a cultura, as manifestações artísticas e o patrimônio cultural imaterial do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a produção musical, valorizar os intérpretes locais e promover a participação da comunidade em atividades culturais;

CONSIDERANDO a realização do 18º Festival de Música de Naviraí no âmbito da programação comemorativa do 63º Aniversário de Naviraí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, o Regulamento do 18º Festival de Música de Naviraí, a ser realizado no âmbito da programação do 63º Aniversário de Naviraí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I AO DECRETO Nº 159/2026

REGULAMENTO DO 18º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVIRAÍ

63º ANIVERSÁRIO DE NAVIRAÍ

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Naviraí, por intermédio da Fundação de Cultura de Naviraí, realizará o 18º Festival de Música de Naviraí, contemplando as categorias Popular, Sertaneja e Gospel, com o objetivo de incentivar a produção artística, valorizar os intérpretes locais e promover o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 4º. O Festival será realizado em três etapas, conforme o cronograma oficial estabelecido neste Regulamento:

I - Audição ou Seletiva: 9 de outubro de 2026, às 19h30, no Mercado Municipal de Naviraí;

II - Semifinal: 6 de novembro de 2026, às 19h, na Feira da Lua;

III - Final: 15 de novembro de 2026, às 19h, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, vinculada à programação do 63º Aniversário de Naviraí.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O 18º Festival de Música de Naviraí tem por finalidade:

I - incentivar e revelar novos talentos musicais do Município de Naviraí;

II - promover a valorização da música como manifestação artística e cultural;

III - estimular a participação da comunidade nas atividades culturais;

IV - fomentar a cultura local por meio da interpretação musical;

V - fortalecer os artistas locais e incentivar sua participação em eventos culturais;

VI - proporcionar entretenimento de qualidade à população; e

VII - valorizar os intérpretes das categorias Popular, Sertaneja e Gospel.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas exclusivamente no período de 20 de agosto a 20 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí, no portal www.navirai.ms.gov.br.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - comprovante de residência atualizado no Município de Naviraí; e

IV - dados bancários em nome do candidato.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, de seus pais ou de seu cônjuge, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Poderão participar do 18º Festival de Música de Naviraí os intérpretes residentes no Município de Naviraí, mediante comprovação de residência.

Art. 9º. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez e em apenas uma categoria.

Art. 10. O candidato deverá indicar duas músicas no ato da inscrição:

I - uma para a Semifinal;

II - uma para a Final.

Art. 11. As músicas informadas na inscrição não poderão ser alteradas, salvo no caso de duplicidade de escolha da mesma música por dois ou mais candidatos, hipótese em que prevalecerá a inscrição homologada primeiro.

Art. 12. Não será permitida a interpretação da mesma música por dois candidatos na mesma etapa e categoria do Festival.

Parágrafo único. Será permitida, na Final, a interpretação de música anteriormente apresentada por outro candidato durante a Audição ou a Semifinal.

Art. 13. Não serão aceitas músicas integralmente em língua estrangeira, sendo permitidos apenas pequenos trechos, expressões ou refrões integrantes da composição original.

Art. 14. Poderão participar candidatos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

Art. 15. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, que responderá por sua participação durante todas as etapas do Festival.

Art. 16. As apresentações poderão ser individuais, em dupla ou em trio.

Art. 17. Nas etapas da Semifinal e da Final, o acompanhamento musical será realizado pela banda oficial do Festival, podendo o candidato utilizar instrumento musical próprio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora e em concordância com a banda.

Art. 18. O candidato deverá informar corretamente o título da música, seus autores e o intérprete de referência, inclusive indicando, no ato da inscrição, o link do YouTube ou de outro serviço equivalente com a versão desejada, vedada sua alteração posterior.

Art. 19. Não serão aceitas músicas inéditas.

Art. 20. Cada categoria deverá respeitar seu respectivo gênero musical, conforme segue:

I - Categoria Popular: MPB, Pop, Rock, Samba, Pagode, Forró e demais estilos da música popular;

II - Categoria Sertaneja: Sertanejo raiz, Sertanejo universitário e demais vertentes do gênero;

III - Categoria Gospel: músicas de temática cristã, independentemente da denominação religiosa.

Parágrafo único. As músicas a serem interpretadas pelos candidatos não poderão coincidir entre si nas respectivas etapas e categorias do Festival.

CAPÍTULO V - DA AUDIÇÃO OU SELETIVA

Art. 21. A Audição ou Seletiva será realizada no dia 9 de outubro de 2026, às 19h30, no Mercado Municipal de Naviraí.

Art. 22. A ordem de apresentação dos candidatos na Audição ou Seletiva será definida por ordem alfabética.

Art. 23. O candidato deverá comparecer ao local da Audição ou Seletiva com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação.

Art. 24. Será concedida tolerância máxima de 20 (vinte) minutos após a primeira chamada. Decorrido esse prazo, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 25. Durante a Audição ou Seletiva, será permitido apenas o acompanhamento musical ao vivo, admitidas as seguintes modalidades de apresentação:

I - acompanhamento por violão;

II - acompanhamento por viola;

III - acompanhamento por cajón; ou

IV - apresentação à capela, sem acompanhamento instrumental.

Parágrafo único. É vedado o uso de playback, bases gravadas, voz-guia, autotune ou qualquer outro recurso eletrônico que substitua ou altere a execução musical ao vivo.

Art. 26. O candidato terá o tempo máximo de 1 (um) minuto para sua apresentação, podendo ser interrompido pela Comissão Julgadora quando esta considerar que a avaliação técnica já foi suficiente.

Art. 27. Os candidatos serão avaliados com base nos critérios previstos no Capítulo XI deste Regulamento.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEMIFINAL

Art. 28. Encerrada a Audição ou Seletiva, serão classificados para a Semifinal 21 (vinte e um) candidatos, distribuídos da seguinte forma:

I - 7 (sete) candidatos da Categoria Popular;

II - 7 (sete) candidatos da Categoria Sertaneja;

III - 7 (sete) candidatos da Categoria Gospel.

Art. 29. A ordem de apresentação dos candidatos na Semifinal e na Final será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário previamente divulgados aos participantes.

Art. 30. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 31. A classificação dos candidatos será definida de acordo com a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 32. Em caso de desistência, impedimento, desclassificação ou impossibilidade de participação de candidato classificado para a Semifinal, quando a ocorrência for identificada até 5 (cinco) dias corridos antes da realização da respectiva etapa, a Comissão Organizadora poderá convocar o candidato subsequente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na Audição ou Seletiva e respeitada a categoria correspondente.

§ 1º A convocação do candidato subsequente ocorrerá somente quando houver tempo hábil para sua comunicação e organização de sua participação na etapa.

§ 2º A substituição prevista neste artigo deverá respeitar a quantidade de vagas estabelecida para cada categoria, não podendo haver transferência de vaga entre as categorias.

§ 3º Caso a desistência, o impedimento ou a desclassificação ocorra após o prazo estabelecido no caput, a Comissão Organizadora poderá optar pela não substituição do candidato, permanecendo a vaga sem preenchimento.

Art. 33. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis quanto às notas atribuídas e ao resultado da classificação, observado o disposto no Capítulo XV.

CAPÍTULO VII - DA SEMIFINAL

Art. 34. A Semifinal do 18º Festival de Música de Naviraí será realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 19h, durante a programação oficial da Feira da Lua, no Município de Naviraí/MS.

Art. 35. Os candidatos classificados deverão interpretar, obrigatoriamente, a música indicada no ato da inscrição para a etapa da Semifinal.

Art. 36. O acompanhamento musical da Semifinal será realizado pela banda oficial disponibilizada pela organização do Festival.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato utilizar instrumento musical próprio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora de comum acordo com a banda oficial.

Art. 37. Ao término das apresentações, serão classificados para a Final 15 (quinze) candidatos, distribuídos da seguinte forma:

I - 5 (cinco) candidatos da Categoria Popular;

II - 5 (cinco) candidatos da Categoria Sertaneja;

III - 5 (cinco) candidatos da Categoria Gospel.

Art. 38. A classificação dos candidatos será definida pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, observados os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA FINAL

Art. 39. A Final do 18º Festival de Música de Naviraí será realizada no dia 15 de novembro de 2026, às 19h, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, vinculada à programação do 63º Aniversário de Naviraí.

Art. 40. Os candidatos classificados interpretarão, obrigatoriamente, a segunda música informada no ato da inscrição.

Art. 41. A ordem de apresentação dos finalistas será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 42. O acompanhamento musical da Final será realizado pela banda oficial do Festival.

Art. 43. Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

§ 1º O não comparecimento no horário estabelecido implicará a desclassificação do candidato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

§ 2º A ausência do candidato classificado para a Final não gerará direito à substituição da apresentação após o início da etapa.

Art. 44. Ao término das apresentações, a Comissão Julgadora procederá à apuração das notas, sendo declarados vencedores os candidatos que obtiverem a maior pontuação em suas respectivas categorias.

Parágrafo único. A cerimônia de premiação será realizada imediatamente após a homologação dos resultados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX - DOS ENSAIOS

Art. 45. Os ensaios oficiais com a banda do 18º Festival de Música de Naviraí serão realizados conforme cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora, observando-se que, para os candidatos classificados para a Semifinal e para a Final, os ensaios poderão ser realizados na véspera e/ou no dia da respectiva apresentação, conforme horários e ordem estabelecidos no cronograma oficial.

Art. 46. Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para a realização do ensaio, conforme cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Durante o ensaio, o candidato poderá realizar ajustes de tonalidade, andamento, introdução e finalização da música, de comum acordo com a banda.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao local do ensaio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido.

Art. 47. O horário estabelecido para o ensaio deverá ser rigorosamente respeitado.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao ensaio no horário previamente agendado perderá o direito à realização do ensaio, não sendo garantida nova oportunidade, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 48. A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) jurados, convidados pela Comissão Organizadora, preferencialmente profissionais de reconhecida experiência na área musical.

§ 1º Os jurados atuarão com autonomia técnica, imparcialidade e independência durante todas as fases do Festival.

§ 2º A identidade dos jurados poderá ser divulgada antes ou durante a realização do Festival, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 49. Não poderá integrar a Comissão Julgadora pessoa que possua parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato inscrito, de forma a preservar a imparcialidade do julgamento.

Art. 50. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis quanto aos aspectos técnicos e artísticos da avaliação dos candidatos, observado o disposto no Capítulo XV.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO

Art. 51. Em todas as etapas do 18º Festival de Música de Naviraí, os candidatos serão avaliados individualmente, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 52. Cada jurado atribuirá notas individuais de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos para cada quesito de avaliação, admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto).

Art. 53. A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

I - afinação;

II - ritmo;

III - interpretação, entendida como a capacidade de transmitir os sentimentos e a mensagem da música por meio da letra, da melodia e da expressão artística;

IV - dicção e fidelidade à letra; e

V - presença de palco.

Art. 54. A nota final do candidato será obtida pela soma das notas atribuídas por todos os jurados.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida, observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

Art. 55. A Comissão Julgadora poderá atribuir nota exclusivamente com base na apresentação realizada pelo candidato, sendo vedada a consideração de fatores externos à performance artística.

Art. 56. As avaliações serão preenchidas individualmente pelos jurados e conferidas pela Comissão Apuradora, responsável pela somatória das notas e pela elaboração da classificação oficial.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 57. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota no quesito Afinação;

II - maior nota no quesito Ritmo;

III - maior nota no quesito Interpretação;

IV - maior nota no quesito Dicção e Fidelidade à Letra; e

V - maior nota no quesito Presença de Palco.

Art. 58. Permanecendo o empate, caberá exclusivamente à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada em critérios técnicos, a qual será soberana, definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO XIII - DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 59. A apuração das notas será realizada por Comissão Apuradora, designada pela Comissão Organizadora, podendo ser realizada por meio de fichas físicas, sistemas, formulários ou plataformas eletrônicas ou on-line, conforme definido para cada etapa do Festival.

Art. 60. A Comissão Apuradora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, competindo-lhe:

I – conferir e totalizar as notas atribuídas pelos jurados;

II – elaborar a classificação oficial de cada etapa;

III – encaminhar os resultados à Comissão Organizadora para homologação e divulgação.

Art. 61. As avaliações serão realizadas individualmente pelos jurados, mediante fichas físicas ou registros eletrônicos, asseguradas a identificação do avaliador, a integridade das informações e a transparência do processo.

Parágrafo único. As fichas, registros eletrônicos, planilhas e demais documentos relativos ao julgamento serão arquivados pela Fundação de Cultura de Naviraí, para fins de registro e eventual consulta administrativa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

Art. 62. Será desclassificado o candidato que:

I - prestar informações falsas no ato da inscrição;

II - deixar de atender às exigências deste Regulamento;

III - não comparecer no horário previsto para a apresentação, ressalvados os casos aceitos pela Comissão Organizadora;

IV - utilizar playback, recursos eletrônicos ou acompanhamento musical não autorizado;

V - alterar a música inscrita sem autorização da Comissão Organizadora;

VI - praticar atos de indisciplina, desrespeito ou conduta incompatível com o evento;

VII - tentar influenciar ou constranger jurados, organizadores ou demais participantes; ou

VIII - descumprir qualquer disposição deste Regulamento.

Parágrafo único. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do Festival, mediante decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

Art. 63. Não caberá recurso contra as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, em razão do caráter técnico e artístico da avaliação.

Art. 64. Poderão ser apresentados recursos administrativos exclusivamente quanto ao descumprimento das normas previstas neste Regulamento ou à ocorrência de eventual erro material na condução das etapas do Festival.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto à Comissão Organizadora no prazo máximo de 1 (uma) hora após a divulgação oficial do ato ou fato que lhe deu origem.

§ 2º O recurso deverá conter a identificação do candidato, a exposição dos fatos, a fundamentação do pedido e, quando houver, os documentos comprobatórios.

§ 3º A decisão da Comissão Organizadora será definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO XVI - DA PREMIAÇÃO

Art. 65. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação obtida na etapa final do 18º Festival de Música de Naviraí, observada a seguinte

premiação:

Tabela 1 - Premiação por categoria

Categoria	Classificação	Premiação
Popular	1º lugar	R\$ 5.000,00 e troféu
Popular	2º lugar	R\$ 4.000,00 e troféu
Popular	3º lugar	R\$ 3.000,00 e troféu
Popular	4º lugar	R\$ 500,00
Popular	5º lugar	R\$ 500,00
Sertaneja	1º lugar	R\$ 5.000,00 e troféu
Sertaneja	2º lugar	R\$ 4.000,00 e troféu
Sertaneja	3º lugar	R\$ 3.000,00 e troféu
Sertaneja	4º lugar	R\$ 500,00
Sertaneja	5º lugar	R\$ 500,00
Gospel	1º lugar	R\$ 5.000,00 e troféu
Gospel	2º lugar	R\$ 4.000,00 e troféu
Gospel	3º lugar	R\$ 3.000,00 e troféu
Gospel	4º lugar	R\$ 500,00
Gospel	5º lugar	R\$ 500,00

Art. 66. Os valores da premiação estarão sujeitos às retenções tributárias e aos demais descontos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis.

Art. 67. O pagamento da premiação será efetuado pela Fundação de Cultura de Naviraí, observadas as normas da Administração Pública Municipal, mediante a apresentação da documentação exigida para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da documentação completa pelo beneficiário.

CAPÍTULO XVII - DOS DIREITOS DE IMAGEM E USO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 68. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz, nome e interpretação artística pela Prefeitura Municipal de Naviraí e pela Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 69. A autorização compreende a captação, gravação, reprodução, edição, transmissão e divulgação das apresentações em qualquer meio de comunicação, inclusive televisão, rádio, internet, redes sociais, plataformas digitais, material gráfico e demais mídias institucionais, sem que isso gere ao participante direito à indenização, remuneração ou compensação financeira.

CAPÍTULO XVIII - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 70. São responsabilidades dos candidatos:

- I - fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição;
- II - comparecer aos ensaios e às apresentações nos horários estabelecidos;
- III - manter comportamento compatível com o ambiente cultural e familiar do Festival;
- IV - respeitar os integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora, a equipe técnica e os demais participantes; e
- V - cumprir integralmente as disposições deste Regulamento.

Art. 71. O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, perda de pontos ou desclassificação, conforme decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. A inscrição do candidato implica ciência e plena concordância com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 73. A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, locais ou demais condições de realização das etapas do Festival por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a divulgar as alterações pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 74. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

ANEXO II

CRONOGRAMA OFICIAL

Tabela 2 - Cronograma oficial

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrições	20/08 a 20/09/2026	On-line	Portal da Prefeitura Municipal de Naviraí
Audição ou Seletiva	09/10/2026	19h30	Mercado Municipal
Semifinal - 21 classificados	06/11/2026	19h	Feira da Lua
Final - 15 classificados	15/11/2026	19h	Parque de Exposições Tatsuo Suekane

COMISSÃO ORGANIZADORA

O 18º Festival de Música de Naviraí será organizado pela Fundação de Cultura de Naviraí, vinculada à Prefeitura Municipal de Naviraí, que designará os membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, da Comissão Apuradora e da equipe técnica responsáveis pelo planejamento, pela coordenação, pela execução e pela fiscalização de todas as etapas do Festival.

RESUMO EXECUTIVO

O 18º Festival de Música de Naviraí é iniciativa cultural da Prefeitura Municipal de Naviraí, por intermédio da Fundação de Cultura de Naviraí, destinada a incentivar a produção musical, valorizar intérpretes locais e ampliar a participação da comunidade nas atividades culturais do Município.

Tabela 3 - Síntese executiva do Festival

Elemento	Síntese
Categorias	Popular, Sertaneja e Gospel
Inscrições	Gratuitas, de 20/08 a 20/09/2026, pelo portal oficial da Prefeitura
Audição Seletiva	ou 09/10/2026, às 19h30, no Mercado Municipal
Semifinal	06/11/2026, às 19h, na Feira da Lua; 21 classificados, sendo 7 por categoria
Final	15/11/2026, às 19h, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, vinculada ao 63º Aniversário de Naviraí; 15 classificados, sendo 5 por categoria
Premiação	Em cada categoria: R\$ 5.000,00, R\$ 4.000,00, R\$ 3.000,00, R\$ 500,00 e R\$ 500,00 para os cinco primeiros colocados; troféus para os três primeiros
Avaliação	Afinação, ritmo, interpretação, dicção e fidelidade à letra e presença de palco, com notas de 5,0 a 10,0 e intervalos de 0,5 ponto

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas